

Normas de Utilização



Município de Valongo

As presentes normas visam regular a utilização de todas as Lan Houses, instaladas ou que venham a ser instaladas no concelho e que sejam geridas pelo Município de Valongo.

1. Lan House

Os espaços possuem diversos postos de *gaming*, compostos por CPU, monitor, teclado, rato, tapete de rato e *headset* que estão disponíveis para toda comunidade.

2. Utilização das Lan Houses

- 2.1. São utilizadoras/es das Lan Houses quaisquer cidadãs e cidadãos que residam, estudem ou trabalhem no Concelho de Valongo.
- 2.2. Estas/es utilizadoras/es devem estar registadas/os na Lan House que pretendem utilizar e que sejam portadoras/es do Cartão de Utilizador/a.
- 2.3. A utilização dos computadores está condicionada à entrada através do/a utilizador/a sem palavra-chave.
- 2.4. Os computadores encontram-se configurados para acesso à rede e à Internet.
- 2.5. O intervalo etário recomendável para utilização destes espaços é entre os 13 e os 20 anos.

3. Horário normal de funcionamento

- 3.1. As Lan Houses funcionam de segunda a sexta-feira, nos seguintes períodos:
 - a. No período da manhã das 9h30 às 12h30;
 - b. No período da tarde das 14h00 às 17h30.
- 3.2. O horário de funcionamento pode sofrer alterações, que serão previamente anunciadas em local de destaque.

4. Condições de acesso ao espaço

- 4.1. Qualquer pessoa, desde que registada, pode solicitar acesso ao espaço onde estão instalados os equipamentos *gaming*.
- 4.2. O registo como utilizador/a é gratuito e faz-se mediante o preenchimento de ficha de inscrição, apresentando os seguintes documentos: cartão de cidadão, cédula pessoal ou outro documento de identificação oficial e comprovativo de residência, de estudante ou trabalhador no concelho de Valongo.
- 4.3. Efetuado o registo, os/as utilizadores/as receberão um cartão de utilizador/a, que é pessoal e intransmissível.
- 4.4. Os utilizadores/as já registados podem efetuar a requisição de utilização do espaço no balcão de atendimento mediante a apresentação do cartão de utilizador/a.
- 4.5. O acesso ao espaço da Lan House tem como finalidade garantir o entretenimento através dos jogos em rede ou online, acesso a informação de consulta rápida, estudo, visualização de *streams*, vídeos e demais utilizações que o acesso à internet pode disponibilizar.

- 4.6. Cada utilizador/a poderá utilizar o espaço até uma hora, sendo permitido o prolongamento do tempo de utilização, mediante disponibilidade e condicionado ao horário de funcionamento do espaço.
- 4.7. A ausência do/a utilizador/a do posto é imediatamente comunicada à pessoa responsável pela sala, podendo perder a sua vez, caso existam outros/as utilizadores/as a aguardar pela utilização dos equipamentos.
- 4.8. O Município de Valongo não se responsabiliza pelo furto ou dano de qualquer bem pessoal deixado pelo/a utilizador/a quando se ausenta do posto de *gaming* de forma temporária ou definitiva.

5. Regras de conduta

Para assegurar o bom funcionamento das Lan Houses, os/as utilizadores/as devem cumprir as seguintes regras de conduta:

- a. Os/as utilizadores/as não estão autorizados/as a efetuar alterações de configuração do equipamento (*hardware*), do sistema ou dos programas (*software*), a abrir os computadores, a substituir ou retirar peças, a proceder a quaisquer reparações ou instalação de qualquer tipo de software;
- b. É da inteira responsabilidade do/a utilizador/a deixar o equipamento nas mesmas condições de conservação físicas e funcionais que se verificavam na altura da sua cedência de utilização/requisição de utilização do espaço;
- c. Não é permitido desligar o posto de *gaming* abruptamente, isto é, sem o encerrar através do sistema operativo ou tentar modificar o seu processo normal de arranque;
- d. Depois de cada utilização devem ser devidamente encerrados os programas e os ficheiros abertos, bem como arrumados os periféricos (tapete de rato, rato, teclado e *headset*) e a cadeira;
- e. Deve evitar-se o barulho nas Lan Houses e o aumento excessivo do volume das colunas de som;
- f. Não é permitido riscar, sujar ou danificar o material informático, nem qualquer outro equipamento do espaço, devendo zelar pela sua conservação;
- g. Não é permitido o acesso a sites com conteúdos pornográficos, que incentivem condutas violentas, que retrate ou promova abuso físico, negligência, sujeição a perigo ou depreciação psicológica de menores ou sites ilegais;
- h. É proibido o uso de álcool ou qualquer outra substância ilegal nas Lan Houses;
- i. É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos espaços, exceto em local devidamente autorizado;
- j. É proibido fumar em todo o espaço das Lan Houses;
- k. Os/as utilizadores/as devem respeitar os/as outros/as utilizadores/as, mantendo um comportamento civilizado e evitando qualquer tipo de violência ou ameaça;
- l. É proibido o uso de linguagem ou imagens inapropriadas ou ofensivas.

6. Responsabilidade dos/as utilizadores/as

- 6.1. Cada utilizador/a das Lan Houses deve estar consciente das regras de conduta quando utiliza um computador da Lan House com ligação à Internet, bem como das consequências a que ficará sujeito, caso seja autor de uma infração das presentes normas de utilização.
- 6.2. No início da utilização do posto, o/a utilizador/a deve verificar a existência de alguma avaria ou anomalia que, a existir, deverá de imediato comunicar ao/à responsável pela sala;
- 6.3. Cada utilizador/a deve dirigir-se para o posto de *gaming* indicado pelo/a responsável.
- 6.4. Os/as utilizadores/as dos computadores são responsáveis por qualquer perda de documentos ou programas, motivada pela má utilização do *software* instalado ou que tenham sido deixados no computador;
- 6.5. O/a técnico/a reserva-se no direito de apagar quaisquer documentos ou programas que se encontrem nos computadores e que tenham sido gravados ou instalados por utilizadores/as;
- 6.6. Os/as utilizadores/a dos computadores serão responsáveis por quaisquer danos causados no equipamento (hardware) e nos programas (software).
- 6.7. É permitido o uso de contas pessoais nos *softwares* instalados, sendo a responsabilidade pela segurança e manutenção dessas contas exclusiva do/a utilizador/a, não se responsabilizando o Município de Valongo por eventuais perdas.

7. Consequências em caso de infração das regras de conduta

- 7.1. Os/as utilizadores/as das Lan House devem cumprir as regras de conduta estabelecidas, por forma a garantir o bom funcionamento do espaço.
- 7.2. Qualquer infração às presentes normas de utilização pode resultar em:
 - a. Advertência verbal;
 - b. Restrição temporária ou permanente do acesso à Lan House;
 - c. Apresentação de denúncia à autoridade policial competente em caso de violação de leis;
 - d. No caso de dano ou furto de algum dos equipamentos presentes no espaço, de contas de jogos ou software, por manifesto desrespeito das regras de conduta, o/a utilizador/a em causa será responsabilizado, devendo proceder ao pagamento do valor correspondente ao custo de reparação ou substituição do mesmo.

8. Responsabilidade do/a técnico/a

São da responsabilidade do/a técnico/a afeto ao espaço as seguintes tarefas:

- a. A abertura e fecho do espaço;
- b. Verificação de todo o equipamento existente, nomeadamente se este se encontra em perfeito estado de utilização;
- c. Auxílio dos/as utilizadores/as e vigilância na utilização dos computadores, em especial na Internet, interditando a visualização de páginas de conteúdos considerados inadequados, nomeadamente as que contenham conteúdo sexual explícito ou pornográfico, discriminação ou ódio baseado em raça, género, orientação sexual, religião ou outra característica pessoal, discurso de ódio, incitação à violência ou atos ilegais,



violação de direitos autor ou marcas registadas, promoção de atividades ilegais, atos de terrorismo ou violência extrema;

- d. Impedir que permaneçam mais de dois utilizadores/as por computador, de modo a manter o espaço nas condições desejáveis de utilização e vigilância;
- e. No final do turno, assegurar que todos os computadores estão devidamente encerrados;
- f. Dar ordem de saída ao/à utilizador/a que revele uma conduta contrária à utilização honesta e legal do espaço;
- g. Realizar um relatório mensal de utilização do espaço, assim como reportar qualquer problema/incidente que possa acontecer.

9. Livro de reclamações

O livro de reclamações está disponível, nos termos legais.

10. Disposição final

Qualquer situação não prevista nas presentes normas de utilização ou dúvidas relativas à sua aplicação e interpretação deverão ser resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Valongo.